

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

CNPJ/MF nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**” ou “**Companhia**”) convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 20 de maio de 2016, às 15h00, excepcionalmente fora da sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 275, CEP 01013-001, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (a) aprovar o investimento, pela BM&FBOVESPA, na Companhia São José Holding (“ **Holding**”), sociedade cujas ações são, nesta data, em sua totalidade, de propriedade da Companhia, no montante indicado na Proposta da Administração, mediante a subscrição de novas ações;
- (b) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do protocolo e justificação de incorporação das ações de emissão da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“**CETIP**”) pela Holding, seguida da incorporação da Holding pela BM&FBOVESPA, celebrado em 15 de abril de 2016, entre as administrações da Companhia, da CETIP e da Holding (“**Operação**”) (“**Protocolo e Justificação**”);
- (c) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Holding, para a incorporação da Holding pela Companhia (“**Laudo de Avaliação**”);
- (d) aprovar o Laudo de Avaliação;
- (e) aprovar a Operação proposta nos termos do Protocolo e Justificação;
- (f) autorizar, em decorrência da incorporação da Holding, o aumento do capital social da Companhia, a ser subscrito e integralizado pelos administradores da Holding, com a posterior alteração do seu estatuto social (uma vez definida a Quantidade Final de Ações BM&FBOVESPA por Ação Ordinária da Holding, conforme objetivamente determinado pela aplicação da fórmula prevista no Anexo 2.2 do Protocolo e Justificação, e, portanto, o número final de ações de BM&FBOVESPA a ser emitido em decorrência da Incorporação da Holding);
- (g) aprovar as alterações e consolidação do Estatuto Social da Companhia para, dentre outros ajustes formais de redação, renumeração e referência cruzada:
 - A) Em razão da aprovação da Operação, as quais ficarão condicionadas à aprovação da Operação pelas autoridades governamentais:
 - i. alterar a redação dos artigos 3º, incisos “vii” e “viii”; 22, *caput*; 28,

§1º; e artigo 35, alínea “h”; e

- ii. incluir o §9º no artigo 22; as novas alíneas “d” e “e” e o §2º no artigo 30; a nova alínea “d” ao artigo 45, o novo artigo 51 e seus parágrafos e o artigo 84.

B) Outras propostas de alteração, as quais produzirão efeitos logo após a aprovação da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução CVM 461/07:

- i. alterar a redação dos artigos 10, *caput*; artigo 16, alínea “k”; artigo 23, §3º; artigo 30, alínea “c”; artigo 35, alínea “f” §3º; e do novo artigo 53, *caput* e parágrafo único, alínea “f”;
- ii. incluir a alínea “m” no artigo 16; a alínea “x” no artigo 29; a nova alínea “e” no artigo 38; o §4º no artigo 35; a nova alínea “f”, bem como o parágrafo único, ao artigo 38; nova alínea “c” ao artigo 45; novo artigo 50 e seus parágrafos; o novo artigo 80; e o novo artigo 82; e
- iii. consolidar as alterações estatutárias aprovadas nesta Assembleia e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10/4/2012, 26/5/2014 e 13/4/2015.

(h) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à conclusão da Operação.

As matérias constantes dos itens (a) a (h) acima, objeto do presente edital, fazem parte da operação de combinação das atividades da Companhia e da CETIP. Os eventos descritos nos itens (a) a (h) do presente edital são negócios jurídicos interdependentes, sendo premissa que cada uma das etapas não tenha eficácia sem que as demais também tenham, com exceção das propostas de alteração do Estatuto Social que não estejam relacionadas à operação de combinação das atividades com a CETIP, as quais estão descritas no item (g.B) deste Edital. Dessa forma, caso a assembleia geral extraordinária aprove uma das matérias constantes dos itens (a) a (h), mas rejeite outra matéria constante destes itens, os itens aprovados em assembleia não produzirão efeitos, com exceção das propostas de alteração do Estatuto Social que não estejam relacionadas à operação de combinação das atividades com a CETIP, as quais estão descritas no item (g.B) deste Edital.

As matérias constantes do item (g.B) do presente edital não estão vinculadas à aprovação dos itens (a)(a) a (g.A) acima. Assim, com a aprovação das matérias constantes do item (g.B), o Estatuto Social da BM&FBOVESPA passará a vigorar conforme descrito no referido item, observadas as disposições da Instrução CVM nº 461/07.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da BM&FBOVESPA, no seu site de Relações com Investidores (www.bmfbovespa.com.br/ri), bem como nos sites da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), a Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando: (i) o Boletim de voto à distância; (ii) o Protocolo e Justificação; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) os

principais termos da Operação, conforme exigidos pelo artigo 20-A da Instrução CVM nº 481/09; (v) as informações do Anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09; (vi) as informações exigidas pelo artigo 11 da Instrução CVM nº 481/09; e (vii) as orientações para participação na Assembleia.

Informações Gerais: A participação do Acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou via boletim de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta.

Participação na Assembleia:

PRESENCIAL: Solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia efetuem seu cadastramento a partir do dia 2/5/2016. O Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade.

PROCURAÇÃO FÍSICA: As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e na Proposta. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados na Proposta, além de documento que comprove a sua identidade.

BOLETIM DE VOTO: Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a BM&FBOVESPA adotará, também para essa Assembleia, o sistema de votação à distância nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes também na Proposta.

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA: A BM&FBOVESPA novamente disponibilizará o sistema “Assembleias Online” de votação por intermédio de procuração eletrônica, que poderá ser acessado mediante cadastro no site www.assembleiasonline.com.br e conforme instruções constantes da Proposta.

São Paulo, 15 de abril de 2016

Pedro Pullen Parente
Presidente do Conselho de Administração